ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-143/2019

PROMOVENTE: JOSÉ PRESTES

ASSUNTO: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPEDIENTE
02 OUT 2019

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__

ARQUIVADO A PEDIDO
EM 10/03/2022

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2019

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 19/02/2020

APROVADO 2ª DISCUSSÃO __/__/__

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM __/__/__ OF __/__

SANÇÃO EM __/__/__ LEI Nº _____

VETO _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO PL 143/19 02

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE LEI Nº L- 143 / 2019

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Macaé a semana municipal da acessibilidade e inclusão social, sendo na primeira semana de dezembro, coincidindo com as datas comemorativas do referido mês, sendo 03 de dezembro "Dia Internacional da Pessoa com Deficiência", 05 de dezembro "Dia da Acessibilidade" e dia 10 de dezembro "Dia da Inclusão Social".

Art. 2º A "Semana Municipal da Acessibilidade e Inclusão Social" deverá ser executada por pessoal treinado para essa finalidade, por meio de conscientização, orientação e treinamento, tendo os seguintes objetivos:

I – desenvolver ações educativas, preventivas e assistenciais, de acordo com os protocolos propostos, adaptadas ao perfil da população e as necessidades de cada pessoa com deficiência;

II – desenvolver, juntamente com a implantação da Semana Municipal da Acessibilidade e Inclusão Social, ações adequadas à orientações e conscientização da população sobre os problemas de infraestrutura e ações educativas, por meio de

PROTOCOLO DA SECRETARIA 17/set/2019 13:02 00000051

APROVADO
19 FEV 2020

Projeto de Lei n.º 0005/2019 Gabinete do Vereador José Prestes
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacae.rj.gov.br

EXPEDIENTE
02 OUT 2019

ARQUIVADO A PEDIDO
EM 10/03/2020

PROJETO
PL 143/19
Fls 03
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula 1815-5

"folders", cartazes, palestras públicas, propagandas em veículos de comunicações locais e outras formas de divulgação.

Art. 3° Fica assegurada a participação de Universidades, sociedade civil, empresas privadas e entidades prestadoras de serviços que atuem na área de saúde preventiva e/ou corretiva, como parceiros para realização da "Semana Municipal da Acessibilidade e Inclusão Social", colaborando também com doações, apoiando na divulgação do evento, ministrando palestras e outros incentivos.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2019.

J Prestes

JOSÉ PRESTES
Vereador-autor

José Prestes
Vereador PPS

ARQUIVADO A PEDIDO
Autor
EM 10/03/2020

APROVADO
19 FEV 2020

EXPEDIENTE
02 OUT 2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Processo:
Nº: 143/2019
Fls: 04

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Alecio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

DESPACHO INICIAL

REF.: PROJETO Nº 143 **/2019**

- [ ] **Emenda à Lei Orgânica**
- [ ] **Lei Complementar do Legislativo**
- [ ] **Lei Complementar do Executivo**
- [x] **Projeto de Lei do Legislativo**
- [ ] **Projeto de Lei do Executivo**
- [ ] **Projeto de Decreto Legislativo**

- [ ] **Resolução**
- [ ] **Substitutivo**
- [ ] **Emenda Nº _____:**
  ( ) Supressiva ( ) Substitutiva
  ( ) Aditiva ( ) Modificativa

Regime de Urgência: ( ) Sim (x) Não

A proposição será submetida à apreciação das seguintes Comissões Permanentes que emitirão parecer sobre as matérias que lhe forem pertinentes:

[x]	Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.	[ ]	Comissão Permanente de Ética, Moral, Bons Costumes e Decoro Parlamentar.
[ ]	Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação.	[x]	Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor.
[ ]	Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.	[ ]	Comissão Permanente de Meio Ambiente, Proteção aos Animais e Saneamento Básico.
[ ]	Comissão Permanente de Saúde.	[ ]	Comissão Permanente de Energia, Ciência, Tecnologia e Metrologia.
[ ]	Comissão Permanente de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo.	[ ]	Comissão Permanente de Pesca e Aquicultura.
[ ]	Comissão Permanente de Educação e Cultura.	[ ]	Comissão Permanente de Esporte, Lazer.
[ ]	Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e do Trabalhador.	[ ]	Comissão Permanente de Cidadania da Infância e Juventude
[ ]	Comissão Permanente de Defesa dos Direitos do Idoso.	[ ]	Comissão Permanente de Agricultura e Pecuária.
[ ]	Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana.	[ ]	Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social

Macaé/RJ, 02 de Outubro de 2019.

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

ARQUIVADO A PEDIDO
AUTOR
EM 10/03/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Processo:
Nº: 143/2019
Fls: 03

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ENCAMINHAMENTO

REF.: PROJETO Nº 143 **/2019**

- [ ] **Emenda à Lei Orgânica**
- [ ] **Lei Complementar do Legislativo**
- [ ] **Lei Complementar do Executivo**
- [x] **Projeto de Lei do Legislativo**
- [ ] **Projeto de Lei do Executivo**
- [ ] **Projeto de Decreto Legislativo**

- [ ] **Resolução**
- [ ] **Substitutivo**
- [ ] **Emenda Nº _____:**
  ( ) Supressiva ( ) Substitutiva
  ( ) Aditiva ( ) Modificativa

Regime de Urgência: ( ) Sim (x) Não

Segue matéria legislativa para apresentação de parecer da Comissão abaixo selecionada, no prazo de 10 dias ( ) corridos / (x) úteis, ou seja, até o dia 16 / 10 /2019, conforme Regimento Interno.

x	Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.		Comissão Permanente de Ética, Moral, Bons Costumes e Decoro Parlamentar.
	Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação.	x	Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor.
	Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.		Comissão Permanente de Meio Ambiente, Proteção aos Animais e Saneamento Básico.
	Comissão Permanente de Saúde.		Comissão Permanente de Energia, Ciência, Tecnologia e Metrologia.
	Comissão Permanente de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo.		Comissão Permanente de Pesca e Aquicultura.
	Comissão Permanente de Educação e Cultura.		Comissão Permanente de Esporte e Lazer.
	Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e do Trabalhador.		Comissão Permanente de Cidadania, Infância e Juventude
	Comissão Permanente de Defesa dos Direitos do Idoso.		Comissão Permanente de Agricultura e Pecuária.
	Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana.		Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social

Após, solicita-se o retorno dos autos à Diretoria Legislativa para o devido processamento.

Macaé, 02 de Outubro de 2019.

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

ARQUIVADO A PEDIDO
AUTOR
EM 10/03/2022

PROCESSO
Nº PL L143/19
Fls 06
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE LEI N° L-143/2019.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apreciados os pressupostos de admissibilidade do Projeto de Lei em epígrafe, identificou-se vício de iniciativa ferindo o princípio da separação dos poderes, quando o Vereador autor do Projeto em comento invade competência exclusiva do Executivo Municipal.

O art. 4° do Projeto em comento incorre em vício de iniciativa ao criar despesas para o Erário, ação vedada no mesmo art. 73 da Lei Orgânica Municipal, em seu inciso VI:

> *(...)*
> *VI – matérias que criem, ainda que indiretamente, despesas para o Erário.*

Ademais encontra-se petrificado na Constituição da República, em seu art. 2°, o **princípio da separação dos poderes:**

> *Art. 2° São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.*

O **princípio constitucional da reserva de administração** impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo.

ARQUIVADO A PEDIDO
AUTOR
EM 10/06/2022

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 19/02/2020

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
02/10/2019

PROCESSO
Nº PLL 143/19
Fls 07
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Pelo exposto, **OPINO** pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei N° L-143/2019.

Sala das Comissões, 04 de outubro de 2019.

Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	( ) de acordo (X) contrário	Câmara Municipal de Macaé Júlio César de Barros
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Dr. Marcio Bittencourt VEREADOR
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

ARQUIVADO A PEDIDO
Autor
EM 10/03/2020

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 19/02/2020

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
02/10/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Processo:
Nº: 12143/19
Fls: 08

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ENCAMINHAMENTO

REF.: PROJETO Nº 143 **/2019**

- [ ] **Emenda à Lei Orgânica**
- [ ] **Lei Complementar do Legislativo**
- [ ] **Lei Complementar do Executivo**
- [X] **Projeto de Lei do Legislativo**
- [ ] **Projeto de Lei do Executivo**
- [ ] **Projeto de Decreto Legislativo**

- [ ] **Resolução**
- [ ] **Substitutivo**
- [ ] **Emenda Nº _____:**
  ( ) Supressiva ( ) Substitutiva
  ( ) Aditiva ( ) Modificativa

Regime de Urgência: ( ) Sim (X) Não

Segue matéria legislativa para apresentação de parecer da Comissão abaixo selecionada, no prazo de 10 dias ( ) corridos / (X) úteis, ou seja, até o dia 21 / 11 /2019, conforme Regimento Interno.

	Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.		Comissão Permanente de Ética, Moral, Bons Costumes e Decoro Parlamentar.
	Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação.	X	Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor.
	Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.		Comissão Permanente de Meio Ambiente, Proteção aos Animais e Saneamento Básico.
	Comissão Permanente de Saúde.		Comissão Permanente de Energia, Ciência, Tecnologia e Metrologia.
	Comissão Permanente de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo.		Comissão Permanente de Pesca e Aquicultura.
	Comissão Permanente de Educação e Cultura.		Comissão Permanente de Esporte e Lazer.
	Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e do Trabalhador.		Comissão Permanente de Cidadania, Infância e Juventude
	Comissão Permanente de Defesa dos Direitos do Idoso.		Comissão Permanente de Agricultura e Pecuária.
	Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana.		Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social

Após, solicita-se o retorno dos autos à Diretoria Legislativa para o devido processamento.

Macaé, 07 de Novembro de 2019.

ARQUIVADO A PEDIDO
Autor
EM 10 / 03 / 2020

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

Referência: **Projeto de Lei nº L-143/2019**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador José Prestes, que visa instituir em Macaé a Semana Municipal da Acessibilidade e Inclusão Social.

2. A referida proposição fora remetida a esta Comissão Permanente em 07/11/2019, para apresentação de Parecer, no prazo regimental de 10 dias úteis.

3. Assim sendo, remeto os autos do Projeto em questão ao Relator da Comissão, Vereador Júlio César de Barros, para emissão de relatório e parecer.

Macaé, 11 de novembro de 2019.

Robson Oliveira
Vereador
Presidente da Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor

Recebido em:

_____/_____/_____

ARQUIVADO A PEDIDO
Autor
EM 10/03/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PROJETO DE LEI Nº 143/2019.

O projeto vem a esta Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor, para análise, em obediência ao disposto no artigo 29-A do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de Lei, que institui a Semana Municipal da Acessibilidade e Inclusão Social no município de Macaé, e dá outras providências.

Diante do exposto no Projeto, e observado o que foi apresentado nos pareceres da propositura, o mesmo incorre de vício de iniciativa ao criar despesas para o Erário, ação vedada da Lei Orgânica do município de Macaé. Contudo, não cabe a esta Comissão legislar, ou melhor, analisar as questões da legalidade e constitucionalidade, cabendo a outras comissões as suas especialidades.

No que tange a questão social, o Projeto de Lei reveste de boa iniciativa do Vereador, por instituir a semana de conscientização, orientação e ações com a função de sensibilizar o governo e população em relação às potencialidades das pessoas com deficiência e chamar a atenção para suas necessidades, tanto para a definição de políticas públicas, quanto para outros seguimentos da sociedade.

Nesse diapasão, VOTO FAVORAVELMENTE a aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 29 de 11 de 2019.

Câmara Municipal de Macaé
Júlio César de Barros

Julio César de Barros
Relator

ARQUIVADO A PEDIDO
AUTOR
EM 10/03/22

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 19/02/2020

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
02/10/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Robson Oliveira	Presidente	(X) de acordo ( ) contrário	
Maxwell Vaz	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	
Dr. Márcio Bittencourt	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

ARQUIVADO A PEDIDO
AUTOR
EM 10/03/2020

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 13/02/2020

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
02/10/2019